



Ao Gabinete da Superintendência

Senhor Superintendente,

O presente expediente se refere à contratação de uma cooperativa para prestação de serviços de coleta seletiva solidária da fração seca dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais recicláveis ou reutilizáveis, compreendendo o período de 16 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018, com a possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.

A contratação será feita diretamente com a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ourinhos – CCMRO, em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total estimado da referida contratação corresponderá a R\$ 1.680.960,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, novecentos e sessenta reais), que será pago em parcelas mensais no valor máximo de R\$ 140.080,00 (cento e quarenta mil e oitenta reais).

Consultada a Procuradoria desta Autarquia, esta se manifestou pela procedência da contratação que, no presente caso, se enquadra na hipótese de "Dispensa de Licitação", prevista no artigo 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Diante do exposto, a contratação se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, uma vez preenchidos os requisitos legais e constitucionais exigidos para sua formalização, dispensando-se o devido procedimento licitatório.

À consideração do Exmo. Sr. Superintendente, solicitando ratificação.

Ourinhos, 12 de maio de 2017.

Edna Valentina Domingos
Diretora Administrativa

À
Divisão de Material e Patrimônio

Diante do contido nos autos e nos termos do disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa de Licitação. Publique-se.

Ourinhos, 15 de maio de 2017.

Luís Augusto Nogueira Perino
Luís Augusto Nogueira Perino
Superintendente